



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio / 2013 a Abril / 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Maio /2013 a Abril / 2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.544.454,66	
Pessoal Ativo	58.552.401,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.992.053,31	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	343.770,60	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	11.475,91	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.282.157,01	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.992.053,31	
(-) IRRF Pessoal ativo (Parecer 056 / 2002 / TCE-RO)	6.706.457,13	
(-) Verbas indenizatórias (Substituição, abono permanência, férias indenizadas, licença premio)	5.387.973,57	
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.820.567,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	43.820.567,13	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.851.037.823,36
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) 1,04%	50.450.793,36
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 0,99%	48.025.274,45

Fonte: Balancete de Maio / 2013 a Abril / 2014 - TCE-RO (Siafem)

Notas Explicativas

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Parecer Prévio N°56/2002/TCE-RO - Para efeito de apuração da RCL e verificação da despesa com pessoal, devem ser excluídos de seus montantes, o valor de arrecadação do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores, na apuração de uma e outra.

Parecer Prévio N°107/2001 TCE-RO - Os gastos com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos do Estado devem ser excluídos dos limites do artigo 20 da LRF e as verbas relativas aos auxílios moradia, creche alimentação, transporte e escola são de natureza indenizatória.

Decisão exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do TCE-RO em 16/08/2010 - Abono Pecuniário de férias e Licença Prêmio consideradas verbas indenizatórias

Parecer Prévio N° 9/2013-Pleno - As despesas decorrentes do pagamento do terço constitucional de férias deverão ser deduzidas do cômputo com gastos de pessoal na apuração dos limites do art. 20 da LRF.

Parecer Prévio N°40/2013-Pleno - A Gratificação por Substituição possui caráter remuneratório, devendo, desse modo integrar o cômputo da despesa total com pessoal (aplicável a partir de janeiro de 2014)

Decisão N°101/2013-Pleno - As despesas com Abono Permanência serão consideradas pelo Tribunal de Contas como despesa com pessoal de caráter remuneratório a partir do terceiro quadrimestre de 2013.

IVALDO FERREIRA VIANA
Controlador Interno
CAAD / TCE-RO

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Geral de Administração
e Planejamento

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente